

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 417 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 172/1994.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 125/2016.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação na 416^a Reunião Ordinária de Plenário, que está sendo realizada nos dias 8 a 10 de novembro de 2016, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o colaborador do Cofen no Coren-MS Dr. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089, para homologar a Comissão de Ética Provisória de Enfermagem no Hospital Universitário de Dourados-MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dr. Emerson Bonifácio Custódio – Coren-MS n. 836094 – Enf;
- Dra. Renata Dalseco Araujo Machado – Coren-MS n. 124083 – Enf;
- Dr. Babinton Luís Patias Trein – Coren-MS n. 164907 – Enf;
- Dra. Francine Farias Maydana – Coren-MS n. 109741 – Enf;
- Sr. José Botelho Sena Neto – Coren-MS n. 168356 – Téc;
- Sra. Márcia Strassburger Araujo – Coren-MS n. 94345 – Téc e;
- Sr. Edinaldo Vieira Satelis – Coren-MS n. 499854 – Téc.

Art. 2º A Comissão deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, organizar e realizar a eleição da nova Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário de Dourados no prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 7º da Decisão Coren-MS n. 022/2016.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de novembro de 2016.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente
Coren-MS n. 63017

Dra. Judith Willemann Flôr
Secretária
Coren-MS n. 41476